PARECER N° 806/2022 – DUC

Objetivo: Avaliação da Reserva Biológica Biopampa (REBIOB) com finalidade de renovação de registro no Cadastro do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC).

Expediente: 15142-0500/13-9

Município: Candiota. **Data da Vistoria**: 19 de maio de 2021.

Equipe Técnica DBIO: Biol. Daniel Vilasboas Slomp e Tec. Agric. Mariano Pairet.

Participantes vistoria: Tec. Amb. Josuelem Duarte Avila (Coordenadora SEMAC), Tec. Amb. Alexandre Dutra Pinheiro (Diretor de Licenciamentos - SEMAC).

Descrição e Análise:

Foi realizada vistoria na REBIO Biopampa percorrendo estradas vicinais que adentram e circundam a Unidade de Conservação. Visitamos a área da sede da antiga fazenda Estância do Fundo (fig. 1), local previsto para ser a futura sede da REBIO. Houve deslocamento para conhecer a área entre os dois limites extremos da REBIO, um junto ao arroio Candiota (fig. 2) e outro ao rio Jaquarão (fig. 3).

1. Ato Legal: A REBIO Biopampa foi criada pela Lei Municipal nº 1.371, de 04 de julho de 2012 e posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1.476/2013;

2. Fundiário: Possui levantamento fundiário. Parte da área correspondente a REBIO Biopampa se sobrepõem com as áreas de Reserva Legal dos Assentamentos Rurais do INCRA, Estância do Fundo e Madrugada. Entretanto, ainda não houve avanço na regularização da REBIO através de um Termo de Doação entre o INCRA e o município de Candiota. Há um processo administrativo INCRA nº 54220.002746/2011-53, que trata dessa ação não concluída;

3. Estrutura: A REBIO não possui estruturas próprias. A sede administrativa e os materiais diversos para a gestão são os mesmos da Secretaria de Meio Ambiente de Candiota (SEMAC);

4. Sinalização: Não possui sinalização específica. Não há cercas delimitando a área;

5. Plano de Manejo: Plano de Manejo foi elaborado em 2015. O Plano definiu um zoneamento para a UC com sete (07) zonas de distintos usos e manejos. Também estabeleceu uma Zona Amortecimento que abrange os municípios de Hulha Negra, Pedras Altas, Candiota e Aceguá. Além disso, apresenta cinco (05) Programas de Manejo, sendo eles os Programas de Operacionalização; de Proteção e Manejo; de Pesquisa e Monitoramento; de Educação Ambiental; e de Integração com o Entorno.

6. Conselho Consultivo: Criado pela Lei Municipal nº 1.371/2012, entretanto não foi implantado;

7. Recursos humanos: Possui um gestor designado, o Tec. Amb. Alexandre Dutra Pinheiro. Não há mais funcionários específicos para a gestão da UC;

8. Visitação: A REBIO não possui visitação. A área tem livre acesso sem regramento;

9. Educação ambiental: Não são realizadas atividades de EA;

Documento PROA Assinado

10. Fiscalização: Realizada por servidores do município através de denúncias;

11. Pesquisa e monitoramento fauna/flora: Sem monitoramento contínuo. No entanto, há levantamentos pontuais de fauna e flora realizados nos anos 2013 e 2015 para o cadastro da REBIO no SEUC e para seu Plano de Manejo, respectivamente;

12. Orçamento: Não possui uma dotação orçamentária específica para a UC. Houve destinação de quatro (04) compensações ambientais através da SEMA para a REBIO Biopampa, são elas com valores aproximados em reais (R$): SPI nº 11369-0567/11-0, destinado R$ 26.000,00; SPI nº 18685-0567/12-6, destinado R$ 29.000,00; PROA nº 17/0567-0001474-6, destinado R$ 85.500,00; PROA nº 18/0567-0000144-5, destinado R$ 250.000,00;

13. Usos: Há vertentes de água dentro da área da UC. Atualmente algumas áreas são utilizadas para atividades agrícolas dos assentados que não foram remanejados para lotes fora da REBIO (fig. 4);

14. Ameaças: Uso do solo pelos assentados do INCRA incompatível com a categoria de manejo da Unidade de Conservação. Arrendamento de terras para atividades de monocultura, como plantio de milho e soja (figs. 4-5). Supressão de vegetação nativa sem licença ambiental (fig. 6). Presença de espécies exóticas invasoras. Circulação de pessoas não autorizadas. Acampamentos irregulares a beira do rio (fig. 7). Paisagem de entorno fragmentada dentro de uma matriz rural de monocultura (fig. 8).

Parecer:

Considerando que o Reserva Biológica Biopampa mantém na grande maioria de sua área os atributos que justificaram sua inclusão no SEUC, somos de parecer favorável à renovação do registro dessa Unidade de Conservação no Cadastro do Sistema Estadual de Unidades de Conservação. Contudo, devem ser observadas as recomendações a seguir.

Recomendações:

Para a adequada continuidade da implantação da REBIO Biopampa, são apresentadas as seguintes recomendações:

1. **Deverá ser providenciada junto ao INCRA a assinatura do Termo de doação da área da REBIO**, a fim de avançar nos trâmites da regularização fundiária da UC constante no Processo Administrativo INCRA nº 54220.002746/2011-53.

2. **Implantar o Conselho Gestor da REBIO Biopampa**, que deve seguir as orientações presentes na Instrução Normativa SEMA nº 02, de 26 de dezembro de 2018, que disciplina a formação, implementação e alteração dos Conselhos de Unidades de Conservação estaduais, bem como estabelece suas competências e normas mínimas para seu funcionamento;

Documento PROA Assinado

3. **A Zona de Amortecimento da REBIO definida pelo Plano de Manejo deve ser revista** para abranger apenas o espaço territorial de Candiota, uma vez que o município não pode legislar sobre território de outro município (fig. 9);

4. Promover a **efetivação das ações dos Programas de Manejo indicadas no Encarte 04 do Plano de Manejo**, em especial do Programa de Operacionalização;

5. A gestão da REBIO deve observar em suas atividades de fiscalização e licenciamento ambiental a **efetivação da conservação das áreas naturais**, tendo em vista a manutenção da harmonia paisagística do entorno direto à UC e da efetivação dos possíveis corredores ecológicos, em especial através do arroio Candiota e do rio Jaguarão (figs. 2, 3 e 9);

6. Deve ser providenciada a **sinalização da REBIO Biopampa**;

7. Deve **providenciar assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) com o empreendedor para utilização do recurso oriundo de compensação ambiental** do empreendimento de Linha de Transmissão constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 18/0567-0000144-5;

8. Deve **providenciar a prestação de contas da utilização dos recursos de compensação ambiental** referentes aos processos SPI nº 11369-0567/11-0 e nº 18685-0567/12-6.

Anexos:

Anexo I: Documentação fotográfica.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2022.

_____

Daniel Vilasboas Slomp
Biólogo/Analista Ambiental
Coordenação do SEUC/DUC/DBIO

Documento PROA Assinado

ANEXO

Figura 1. Sede da antiga fazenda Estância do Fundo.

Figura 2. Arroio Candiota no limite leste da REBIO.

Figura 3. Rio Jaguarão no limite oeste da REBIO.

Figura 4. Plantio de milho em APP e dentro da REBIO.

Figura 5. Campo manejado pra monocultura na REBIO.

Figura 6. Corte de vegetação nativa dentro da REBIO.

Documento PROA Assinado

Figura 7. Acampamento ilegal junto ao arroio Candiota.

Figura 8. Campos manejados para monocultura na região.

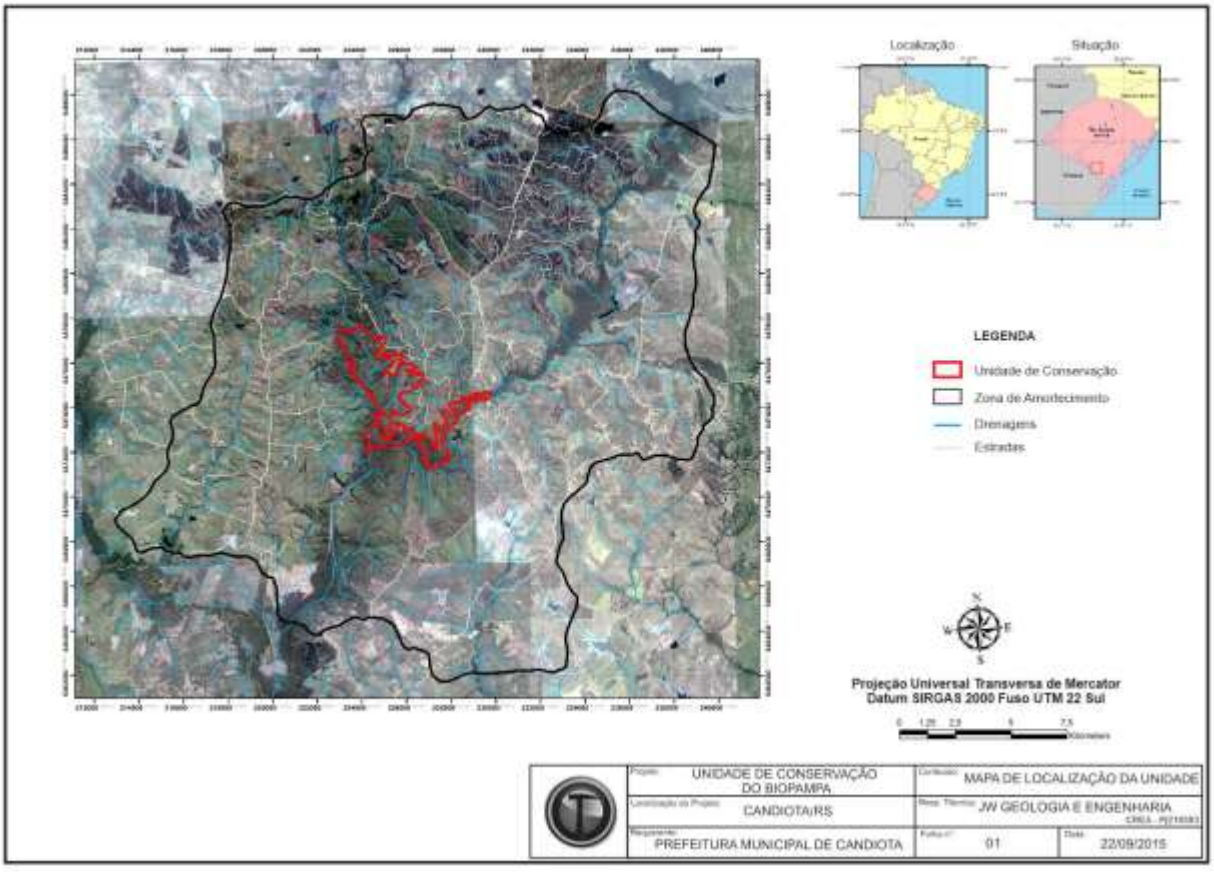

Figura 9. Mapa da Zona de Amortecimento constante no Plano de Manejo da REBIO Biopampa.

Documento PROA Assinado

Nome do documento: Parecer 806-2022-REBIO Biopampa.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Daniel Vilasboas Slomp	SEMA / DUC / 313267601	15/08/2022 15:09:27
Mariano Cordeiro Pairet Júnior	SEMA / DPMCC / 303773801	16/08/2022 07:34:27